



"Verba Volant, Scripta Manent"



Id:0471CCC665C75D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 04.336.646/0001 - 03

## INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEMEI Nº 01/2026, DE 17 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre os critérios, procedimentos e prazos para a lotação dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Inhumá-PI para o Ano Letivo de 2026 e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA – PI (SEMEI), no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB);

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação e a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do processo ensino-aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a organização da Rede Municipal de Ensino, a demanda de matrículas e a distribuição equitativa dos recursos humanos;

RESOLVE expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a lotação, relocação e complementação de carga horária dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Inhumá-PI, para o Ano Letivo de 2026.

**Art. 2º** A lotação dos docentes tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento das Unidades de Ensino, observando:

- I – A necessidade pedagógica;
- II – A habilitação e formação do profissional;
- III – A carga horária do cargo;
- IV – A continuidade do trabalho pedagógico;
- V – A legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Rua 15 de Novembro, 187 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA – PI  
☎ (089) 3477-1214 | E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com  
Página do município: www.inhuma.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 04.336.646/0001 - 03**CAPÍTULO II  
DO PÚBLICO-ALVO**

**Art. 3º** Estão sujeitos às normas desta Instrução Normativa:

- I – Docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino;
- II – Docentes contratados por tempo determinado, quando houver;
- III – Docentes readaptados, no que couber;
- IV – Docentes em retorno de licenças legal;

**CAPÍTULO III  
DOS CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO**

**Art. 4º** A lotação dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Inhumá-PI obedecerá, prioritariamente, aos critérios estabelecidos no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 711/2010, e demais normas aplicáveis, observando-se:

- I – A lotação do docente em conformidade com a área de aprovação em concurso público, respeitado o cargo e a função para os quais foi investido;
- II – A Formação Acadêmica e a habilitação legal exigida, buscando-se, ao máximo possível, a correspondência entre formação, etapa de ensino, modalidade e componente curricular;
- III – A racionalização da lotação, de modo a evitar a atuação do docente em mais de uma Unidade de Ensino, salvo comprovada necessidade do serviço público;
- IV – A organização pedagógica das turmas, visando evitar a lotação de mais de um professor por turma na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sobretudo no Ciclo de Alfabetização, excetuados os casos previstos em lei ou por necessidade pedagógica devidamente justificada;
- V – O tempo de serviço no Magistério Público Municipal, considerando as mudanças de classe e nível;
- VI – A necessidade da Unidade de Ensino, conforme número de turmas e matrículas;
- VII – A garantia da continuidade do trabalho pedagógico e do direito à aprendizagem dos estudantes.

Rua 15 de Novembro, 187 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA – PI  
☎ (089) 3477-1214 | E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com  
Página do município: www.inhuma.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 04.336.646/0001 - 03**CAPÍTULO IV  
DA LOTAÇÃO INICIAL**

**Art. 5º** A lotação inicial será realizada pela comissão da SEMEI, instituída por meio de portaria, com base no levantamento das necessidades das Unidades de Ensino e no quadro de pessoal disponível.

**Art. 6º** O docente será lotado preferencialmente:

- I – De acordo com o concurso público, (considerando as mudanças de classe);
- II – Na etapa/modalidade correspondente à sua formação acadêmica atual;
- III – Em turnos compatíveis com sua carga horária e atendendo as necessidades da Rede de Ensino;

**CAPÍTULO V  
DA RELOCAÇÃO**

**Art. 7º** A relocação poderá ocorrer por:

- I – Necessidade do serviço público;
- II – Redução ou extinção de turmas;
- III – Incompatibilidade entre formação e função exercida;
- IV – Solicitação do docente, mediante requerimento e com deferimento da Secretária Municipal de Educação;

**Art. 8º** A relocação por interesse do docente dependerá de:

- I – Existência de vaga;
- II – Compatibilidade de habilitação;
- III – Deferimento da SEMEI, mediante requerimento e com autorização da Secretária Municipal de Educação;

**CAPÍTULO VI  
DA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**Art. 9º** A complementação de carga horária ocorrerá quando:

Rua 15 de Novembro, 187 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA – PI  
☎ (089) 3477-1214 | E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com  
Página do município: www.inhuma.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 04.336.646/0001 - 03

- I – Houver necessidade pedagógica;
- II – Existir disponibilidade de aulas/turmas;
- III – O docente possuir habilitação compatível.

**Art. 10º** A complementação não gera direito adquirido e poderá ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade da rede.

**CAPÍTULO VII  
DOS PRAZOS**

**Art. 11º** O cronograma de lotação obedecerá às seguintes etapas:

- I – Levantamento de necessidades das Unidades de Ensino;
- II – Divulgação do quadro de vagas;
- III – Lotação dos docentes efetivos;
- IV – Relações e ajustes conforme deferimento da Secretária Municipal de Educação;
- V – Contratação temporária, se necessária.

Parágrafo único. Os prazos específicos serão divulgados por meio de comunicado oficial da SEMEI.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Comissão de Lotação designada na portaria de nº 01/2026 e decididos juntamente à Secretária Municipal de Educação.

**Art. 13º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhumá – PI, 17 de janeiro de 2026.

Publique – se. Registre – se. Cumpra – se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do município de Inhumá – PI, 17 de janeiro de 2026.

Ana Luiza Gonçalves Rodrigues  
Portaria Nº 008/2025  
CPF: 727.082.983-72

Ana Luiza Gonçalves Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

ELBERT  
HOLANDA  
MOURA:3531  
3269372

Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372. Dados: 2026.01.21 10:33:08 -03'00'

Rua 15 de Novembro, 187 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA – PI  
☎ (089) 3477-1214 | E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com  
Página do município: www.inhuma.pi.gov.br